



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

## RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Fixa valor da inscrição de candidatos para a realização de concurso público, na forma em que especifica.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **TELMO JOSÉ KIRST**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**;

**Considerando** a necessidade de fixação dos valores relativos às taxas de inscrição do concurso público que será realizado pelo CISVALE;

**Considerando** que o valor deve levar em conta as características de salários e qualificação relativos aos cargos que serão preenchidos, além da média dos valores praticados na região;

**Considerando** a importância de garantia de acesso à pessoas de baixa renda ao certame;

**Considerando**, a aprovação do texto da presente resolução na Assembleia Geral Ordinária do CISVALE realizada em 11 de fevereiro de 2015;

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** São fixados os valores para as taxas de inscrição ao concurso público, para provimento de cargos, que será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, durante o ano de 2015, nos seguintes patamares:

| Item | Cargo                   | Valor Taxa Inscrição |
|------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Contador                | R\$ 110,00           |
| 02   | Auxiliar Administrativo | R\$ 55,00            |

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

**Art. 2º** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que não tiverem condições financeiras de suportar o pagamento da mesma.

**§ 1º** Considerar-se-á incapaz de custeio da taxa de inscrição, para os fins previstos na presente resolução, o candidato que comprovar renda per capita familiar de até 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo nacional.

**§ 2º** O candidato interessado na isenção deverá apresentar requerimento solicitando a isenção, bem como comprovar a incapacidade financeira de forma documental, dentro do período de inscrição, nos termos do edital do concurso.

**§ 3º** Após o prazo final de inscrições, será realizada a análise da documentação e requerimento, deferindo-se ou indeferindo-se o benefício, sendo que o indeferimento gerará a exclusão do candidato do certame.

**Art. 3º** A equipe técnica do CISVALE adequará e complementará informações e requisitos, de acordo com a necessidade, ficando desde já autorizada a edição de portaria regulamentadora.

**Art. 4º** Fica autorizada a celebração de convênio, pelo CISVALE, com instituição financeira oficial para a realização dos pagamentos das taxas de inscrição.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2015.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
Presidente CISVALE

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

Registre-se e publique-se.

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado<br/>no site e mural do CISVALE em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">Servidor (carimbo/assinatura):</p> |
|---|



[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS